



000272  
GU

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, com a participação do da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, **QUITÉRIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o número **13.941.412/0001-78**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 219/2017 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Buffer, para atender as necessidades dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo para as demais exigências, que integram este Edital

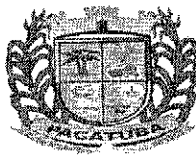
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- at  
P  
D
- §1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;
  - §2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
  - §3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
  - §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
  - §6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
-



000173  
Ay

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PARTICIPANTES no ato do pedido;

- a) O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- b) O fornecimento de Buffet, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba/SE. Cep: 49970-000, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Arnaldo Gracez, Centro - Pacatuba/SE e nas secretaria da Prefeitura, na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N - Centro - Pacatuba/SE, de forma parcelada, conforme solicitação;
- c) A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até 24hs (vinte e quatro horas) consecutivos, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pela Secretaria.
- d) Os itens que necessitem de fritura ou de preparo no forno deverão ter sua finalização no mesmo dia do seu consumo.
- e) A Licitante vencedora devesa realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.
- f) Os produtos a serem servidos deverão ser preparados com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo



000174  
AM

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

com a Resolução nº 12/78 e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores abasteceram a Licitante vencedora.

- g) O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Município, da Prefeitura Municipal, do respectivo Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Fundo Municipal de Assistência Social e seus participantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidores do Município para proceder no recebimento dos produtos;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e seus sub itens.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e produtos foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



000175  
CM

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

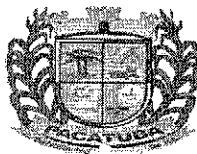
O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Sra. **LEIDIANE SILVA SANTOS** como gestora desta ATA e a servidora **TAYS COELHO QUITÉRIO** como fiscal para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



000176  
CM

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos produtos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**DOS PARTICIPANTES**

Órgãos participantes desta ATA:  
Prefeitura Municipal de Pacatuba  
Secretaria Municipal de Saúde

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 15 de Março de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão gerenciador da ARP

**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Quiteria Gleide de Araujo Santos*

**QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS**

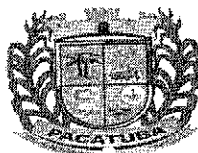
Quiteria Gleide de Araujo Santos

**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

I - *Quiteria Gleide de Araujo Santos - 473.540.485-72*

II - *Jeanne Ferreira Braz plus 000670505-73*



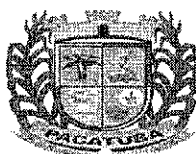
00177  
Cel

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E APREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA e a empresa Quitéria Gleide De Araújo Santos, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2018 SRP.

EMPRESA:		Quitéria Gleide De Araújo Santos				
CNPJ:		13.941.412/0001-78			FONE:99911-4422	
END.:		Rua Padre Evencio Guimaraes, nº 015, Centro, Pacatuba/SE, CEP:49970-000			E-MAIL:deyze_lara@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		Quitéria Gleide Araújo Santos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
1	Refrigerante de 2 litros em diversos sabores	Coca-cola	Und	3.604	R\$7,20	R\$25.948,80
2	Suco de frutas em diversos sabores	Delicias da Gleide	Lt	1000	R\$5,25	R\$5.250,00
3	Barquete com recheio de frango catupiry, com 30g	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
4	Barquete com recheio de frango com 30 g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
5	Bolinho de bacalhau com 30g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
6	Bolinho de charque com 30g	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
7	Bolinho de queijo e presunto, com 30 g	Delicias da Gleide	Und	8.450	R\$0,70	R\$5.915,00
8	Boliviano com recheio de frango e uvas passas com 30g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
9	Bolo confeitado e recheado em diversos recheios, pesando 10 kg cada bolo	Delicias da Gleide	Kg	330	R\$32,00	R\$10.560,00
10	Bolo de ovos, 01 kilo	Delicias da Gleide	Kg	100	R\$19,50	R\$1.950,00
11	Bombom com recheio de ameixa com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,70	R\$560,00
12	Bombom parafinado com recheio variado, 30g	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
13	Bombom sonho de valsa com 30g	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
14	Brigadeiro de chocolate branco com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,65	R\$520,00
15	Brigadeiro de chocolate escuro com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,65	R\$520,00
16	Cajuzinho de amendoim com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,65	R\$520,00



000178  
em

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17	Camarão Empanado com 30g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
18	Canudinho com recheio de frango, com 30g	Delicias da Gleide	Und	9.200	R\$0,70	R\$6440,00
19	Coxinha com recheio de frango, com 30 g	Delicias da Gleide	Und	9.200	R\$0,70	R\$6440,00
20	Empada com recheio de Camarão com 30g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
21	Empada com recheio de Carne com 30g	Delicias da Gleide	Und	1000	R\$0,70	R\$700,00
22	Empada com recheio de frango, com 30 g	Delicias da Gleide	Und	9.000	R\$0,65	R\$5.850,00
23	Olho de sogra com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,65	R\$520,00
24	Pão de queijo com recheio de catupiry com 30g	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
25	Pão de queijo sem recheio 30g.	Delicias da Gleide	Und	7.000	R\$0,70	R\$4.900,00
26	Pastel de forno com recheio de camarão 30g.	Delicias da Gleide	Und	500	R\$0,70	R\$350,00
27	Pastel de forno com recheio de frango 30g.	Delicias da Gleide	Und	6.960	R\$0,70	R\$4.872,00
28	Pastel de forno com recheio de queijo e presunto 30g.	Delicias da Gleide	Und	5.900	R\$0,70	R\$4.130,00
29	Pastel de forno recheio de carne 30g.	Delicias da Gleide	Und	6.960	R\$0,70	R\$4.872,00
30	Rissoles com recheio de frango, com 30 g	Delicias da Gleide	Und	8.150	R\$0,70	R\$5.705,00
31	Surpresa de uva com 30g	Delicias da Gleide	Und	800	R\$0,70	R\$560,00
32	Azeitona em conserva embalagem com 01 kilo	ITALIANO	Kg	8	R\$41,00	R\$328,00
33	Palmito em conserva embalagem de 01 Kilo	ITALIANO	Kg	6	R\$75,00	R\$450,00
34	Presunto de peru fatiado	SADIA	Kg	12	R\$34,00	R\$408,00
35	Queijo mussarela fatiado	SADIA	Kg	12	R\$31,00	R\$372,00
36	Queijo prato fatiado	SADIA	Kg	12	R\$32,00	R\$384,00
37	Queijo ricota	SADIA	kg	8	R\$39,50	R\$316,00
38	Salada de frutas em copo de 200 ml	Delicias da Gleide	Und	7.800	R\$3,50	R\$27.300,00
39	Tomate seco em conserva	ITALIANO	Kg	10	R\$9,50	R\$95,00

VALOR TOTAL:R\$ 131.985,80(CENTO E TRINTA E UM MIL NOVENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)